



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, às treze horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, além do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Neto da Silva, e a Secretária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Ana Lucia Rego Queiroz. Havendo quórum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Rider Nogueira de Brito, declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o início do pregão: **Processo: EI-ED-ED-DC - 174611/2006-000-00-00.5**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Federação Nacional dos Portuários - FNP e Outra, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Federação Nacional dos Operadores Portuários - Fenop, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida à Exma. Sra. Ministra Kátia Magalhães Arruda, após o Exmo. Sr. Ministro Relator votar no sentido de negar provimento aos Embargos Infringentes e o Exmo. Sr. Ministro Maurício Godinho Delgado divergir de Sua Excelência, quanto ao segundo item do recurso (efeitos da declaração contida na decisão embargada), manifestando-se pelo provimento parcial dos embargos, a fim de estabelecer que esses efeitos sejam a partir da data do protocolo da ação. O Exmo. Sr. Ministro Walmir Oliveira da Costa votou acompanhando o Exmo. Sr. Ministro Relator. Observação: Falou pelas Embargantes a Dra. Raquel Cristina Rieger e, pela Embargada, a Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas; **Processo: RODC - 20171/2006-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - SINICESP, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - Seesp, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cláudia Regina Salomão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, em razão da ausência do comum acordo para ajuizamento do dissídio coletivo, previsto no art. 114, § 2º, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Inverta-se o ônus da sucumbência. Observação: A presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s), Dra. Raquel Cristina Rieger; **Processo: RODC - 20115/2003-000-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Advogada: Elaine Gomes Cardia, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo, Advogado: Nivaldo Pessini, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrente(s): Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp e Outros, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - SINTETEL, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG, Advogado: Dagoberto Jose Steinmeyer Lima, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo, Advogada: Cristina Aparecida Polanchini, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER, Advogado: Carlos de Freitas Nieuwenhoff, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, Advogado: Aruam Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região, Advogado: Bernardino Marques Filho, Recorrido(s): Associação dos Usuários do Sistema de Telefonia e Afins do Centro Empresarial de São Paulo - AUSTACEM, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas de Campinas, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Espelhos, Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Pneumáticos e Câmaras de Ar para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos de Limpeza do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Limeira, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Recorrido(s): Federação Nacional das Empresas de Transporte de Cargas, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Máquinas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria e Móveis de Madeira de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Olaria no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santo André, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Serrarias Carpintarias Tanoarias Madeiras Compensadas e Laminadas Aglomerados e Chapas de Fibra de Madeira no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário de Birigui, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados de Franca, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias do Vestuário de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Guarda-Chuvas e Bengalas de São Paulo, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, Recorrido(s): Siameesp, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Ferro (Siderurgião Est. do Rio de Janeiro), Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamentos de Dados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais - Sindan, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artesanato de Ferro de São Paulo - SINAFER, Recorrido(s): Sincs; Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral em São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Vidros Planos, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios de Veículos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Navegação Marítima de Santos, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes no Estado de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - SIMPRI, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Distrib. Cinematográficas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Fósforo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação - Sinicon, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Refratários, Recorrido(s): Sindicato Nacional de Administradores de Consórcio, Recorrido(s): Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo - Sincodiv, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja de Baixa Fermentação, Recorrido(s): Sindilouça, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Rações Balanceadas, Recorrido(s): Sindicato das Peq. e Médias Ind. do Estado do São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - Sindicouro, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Pedreiras do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares - Sinfavea, Recorrido(s): SINIOP (Exceto o Rio de Janeiro), Recorrido(s): Sinvesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Simpa, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira Pará Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - Fenaess, Recorrido(s): Federação Brasileira das Associações de Bancos - Febraban, Recorrido(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de São Paulo, Recorrido(s): Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de São Paulo - Fhoresp, Recorrido(s): Federação Nacional de Turismo, Recorrido(s): Federação Nacional dos Profissionais de Acup. Moxa Bastão Do-in Quiro. Pra., Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - Fetaesp, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados do Petróleo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de São Paulo - Fetec, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores Empr. Ref. Col. Coz. Ind. Afins do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo - Fetee, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Entidades de Assistência ao Menor e à Família do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Atapira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bauru, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Santa Rita do Passa Quatro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Franca, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Borracha de Campinas, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Osasco, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Pirassununga, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Bernardo do Campo e Diadema, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Hidráulica Ladr. de Capivari, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Salto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cristais e Cer. de Campinas e Região, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Jaú, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cooperativas Habitacionais, Desenvolvimento Urbano e Assemelhadas no Estado de São Paulo - Sincohab, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo, Recorrido(s):
Sindicato dos Centros de Formação no Estado de São Paulo,
Recorrido(s): Sindicato dos Condomínios Comerciais e
Residenciais de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato das
Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas
no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados
em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de
Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo, Recorrido(s):
Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e
Vigilância de Santo André, Recorrido(s): Sindicato dos
Empregados em Estacionamentos e Garagens do Estado de São
Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Exibidoras
Cinematográficas do Estado de São Paulo, Recorrido(s):
Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle
Operacional nas Empresas de Transportes e Passageiros no
Estado de São Paulo - SINDFICOT, Recorrido(s): Sindicato Emp.
Graf. Similares de Presidente Prudente, Recorrido(s):
Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e
Cabelereiros de Senhoras de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato
dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e
Filantrópicas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das
Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e
Privadas do Estado de São Paulo - Sindverde, Recorrido(s):
Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços, Combustíveis e
Derivados de Petróleo de Osasco, Recorrido(s): Sindicato dos
Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados
de Petróleo no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato
dos Empregados em Postos de Serviços, Combustíveis e Derivados
de Petróleo de Guarulhos, Recorrido(s): Sindicato dos
Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados
de Petróleo em Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato das
Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo,
Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo de São Paulo,
Osasco, Guar., Itap., Carap., Recorrido(s): Sindicato Emp.
Trans. Carga de Araçatuba e Região, Recorrido(s): Sindicato
das Empresas de Transporte de Carga de Araraquara e Região -
SETCAR, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes de
Cargas de Bauru - Sinbru, Recorrido(s): Sindicato das Empresas
de Transportes de Cargas de Campinas, Recorrido(s): Sindicato
das Empresas de Transportes de Cargas de Piracicaba,
Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes e Cargas
de Ribeirão Preto - Sindetrans, Recorrido(s): Sindicato das
Empresas de Transporte de Cargas de Sorocaba e Região,
Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos
do Abc, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB,
 Recorrido(s): Sindicato Emp. Trans. Pass. Fret. Santo André,
 Recorrido(s): Sindicato Emp. Trans. Pass. Fret. Tur. Grande
 São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Emp. Trans. Pass. Serv.
 Reg. Fret. de Serra Negra, Recorrido(s): Sindicato das
 Empresas de Turismo e Hospitalidade de Araraquara,
 Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Turismo e
 Hospitalidade de Campinas, Recorrido(s): Sindicato das
 Empresas de Turismo e Hospitalidade de Ribeirão Preto,
 Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo e
 Urbano de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato das
 Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São
 Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Entidades
 Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Formação e
 Orientação Profissional do Estado de São Paulo, Recorrido(s):
 Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Supletivo de
 São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Especialistas de
 Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo,
 Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no
 Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos
 Estabelecimentos de Saúde de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato
 dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araçatuba,
 Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e
 Similares de Araraquara, Recorrido(s): Sindicato dos Hotéis,
 Restaurantes, Bares e Similares de Campinas, Recorrido(s):
 Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de
 Marília, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes,
 Bares e Similares de São José dos Campos, Recorrido(s):
 Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São
 José do Rio Preto, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis,
 Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, Recorrido(s):
 Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de
 Ubatuba, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes,
 Bares e Similares de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato
 dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Rio Claro,
 Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de
 Artefatos de Borracha de Americana, Recorrido(s): Sindicato
 dos Trabalhadores em Empresas de Rádiofusão e Televisão no
 Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores
 em Empresas de Telecomunicações no Estado de São Paulo -
 SINTETEL, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em
 Empresas de Transporte Rodoviário e de Cargas Secas e Molhadas
 de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Trab. Emp. Transp. Col.
 Urb. Passag. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos
 Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários de São



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo - METRÔ, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Marília, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Taubaté, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Salto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Matão, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Barras, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Hidroelétricas de Ipaçu e Ourinhos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Laranjal Paulista, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Franco da Rocha, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itu P. Fel. Boit. Cab., Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Monte Alto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José do Rio Preto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Tec. Adm. Escola Paulista de Medicina, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros de Pedreira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pirajuí, Bauru e Agudos, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Fluviais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Trans. Cargas do ABC, Recorrido(s): Sindicato Trans. Com. Aut. C. Liq. Prods. Cor. do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Trans. Rodov. Auton. de Bens de Ipuã, Recorrido(s): Sindicato Trans. Rodov. Auton. de Bens de Itapeva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Piracicaba, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias do Açúcar de Capivari, Recorrido(s): Sindicato Varej. Deriv. Pet. do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Vendedores de Jornais e Revistas do Estado de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Nutricionistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Carlos, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato Intermunic. Trab. Constr. Estr. do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Micro Empre. Peq. Porte Serv. Est. São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Recorrido(s): Sindicato Nacional de Avicultura, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva - Sinenco, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - Sinamge, Recorrido(s): Sindicato Nacional Empr. Adm. de Aeroportos, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central, Recorrido(s): Sindicato dos Odontologistas da Região Centro Nordeste do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Patronal dos Médicos Veterinários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Secretárias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Araraquarense, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - SINICESP para extinguir o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, ficando ressalvadas, contudo, as situações fáticas já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.725/65. O Exmo. Sr. Ministro Maurício Godinho Delgado ressaltou o seu entendimento pessoal sobre a matéria;

Processo: RODC - 1582/2004-000-03-00.7 da 3a. Região,
Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário do suscitado quanto aos pressupostos extrínsecos; II - negar provimento quanto às preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, litispendência, inépcia da inicial e pedido juridicamente impossível; III - dar-lhe provimento parcial para: a) quanto à cláusula "a" - Reajuste Salarial, para fixar o índice de reajuste salarial em 5 % (cinco por cento), devendo este índice ser observado para todos os efeitos; b) quanto à cláusula "c" - Salário de Ingresso, para que sobre o salário de ingresso, previsto no dissídio anterior, incida o percentual de 5% (cinco por cento); IV - dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para excluir da sentença normativa a cláusula "b" Aumento Real; V - conhecer do recurso ordinário do suscitante quanto aos pressupostos extrínsecos e: a) - rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa argüida no recurso; b) - negar provimento ao recurso quanto à cláusula Participação nos Lucros e, c) julgar prejudicado o exame da cláusula Aumento Real, em face do provimento do recurso ordinário da suscitada. Observações: Deferida pela Presidência a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo Dr. Antônio Alves Filho, que falou pelo Sindicato. Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira; **Processo: RODC - 210/2006-000-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): C.H.M. Avícola Ltda. e Outros, Advogado: João Paulo Sventnickas, Advogado: Sandro Sventnickas, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Frangos, Rações Balanceadas, Alimentação e Afins de Criciúma e Região, Advogado: Rafael Búrigo Serafim, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal - Sindirações e Outros, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Fiesc e Outros, Advogado: Carlos José Kurtz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Observação: Falou pelos Recorrentes o Dr. João Paulo Sventnickas; **Processo: AG-ES - 196638/2008-000-00-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider de Brito, Agravante(s): Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de São José dos Campos e Região - SEAAC, Advogada: Aparecida Santana Borges, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - Sescon, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Leonardo Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Observação: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado, Dr. Leonardo Magalhães; **Processo: RODC - 16045/2003-909-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem e do Vestuário de Goioerê, Campo Mourão e Região, Advogado: Iraci da Silva Borges, Recorrido(s): Cooperativa Agropecuária Goiorê Ltda. - COAGEL, Advogado: Abdias Abrantes Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias, e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agroindustrial no Estado do Paraná, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida à Exma. Sra. Ministra Dora Maria da Costa, após o Exmo. Sr. Ministro Relator votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do suscitante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie as reivindicações constantes no feito. Observação: Falou pelos Recorridos o Dr. Hegler José Horta Barbosa; **Processo: RODC - 16014/2003-909-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Paraná - Sinttel, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Gilberto Souza dos Santos, Recorrido(s): JJR Telecomunicações Ltda., Advogado: Maria de Fátima Navarro Soares, Recorrido(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda.- Telenge, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Instalações Telefônicas no Estado do Paraná - SIITEP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Telefônicas do Estado do Paraná - Sintiitel, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: Falou pelo Recorrente o Dr. Hegler José Horta Barbosa; **Processo: RODC - 186/2007-000-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados No Comércio de Jataí - Sincojat, Advogado: Raul de França Belém Filho, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios No Estado de Goiás - Sincovaga - GO, Advogado: Silvano Barbosa de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: Presente à Sessão o Dr. Silvano Barbosa de Moraes, patrono do Recorrido; **Processo: RODC - 347/2007-000-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Teixeira de Freitas, Advogado: José Antônio Barbosa Silva, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Teixeira de Freitas - Sincomércio, Advogado: Fernando Becevelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: Registrada a presença do Dr. José Antônio Barbosa, patrono do Recorrente; **Processo: RODC - 20216/2006-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria da Costa, Recorrente(s): SIMPI - Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos de Limpeza do Estado de São Paulo, Advogado: Jurandir Paes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Juntará voto convergente o Exmo. Sr. Ministro Walmir Oliveira da Costa; **Processo: RODC - 16027/2001-909-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - Sinamge, Advogada: Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes, Recorrido(s): Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná - Simepar, Advogado: Cláudio Domingos Siloto, Recorrido(s): Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - Funpar, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): Salva - Serviços Médicos de Emergência S/C Ltda., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná - Sindipar e Outros, Advogada: Ana Paula Kretzchmar e Conti, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Londrina e Região, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso quanto às preliminares de extinção do feito, nos termos da fundamentação; 2) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as cláusulas: 6ª - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE; 28 - ESTABILIDADE DO ACIDENTADO OU ENFERMO e 35 - LICENÇA PATERNIDADE; 3) dar provimento parcial ao recurso quanto às cláusulas: 4ª - REAJUSTE SALARIAL, para reduzir a 8,10% o índice de reajuste dos salários, a ser calculado sobre os salários vigentes em 31/10/2001; 25 - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS, para adaptar a sua redação ao PN 87 do TST; 4) negar provimento ao recurso quanto às cláusulas: 18 - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS; 19 - MORA NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS; 21 - FÉRIAS PROPORCIONAIS, e 29 - ESTABILIDADE DO APOSENTADO; **Processo: RODC - 4249/2005-000-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Paulo Eduardo Pinto de Queiroz, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Cooperativas, Agro-Indústrias da Alimentação de Rio Grande/Rs,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Daniel de Araújo Spotorno, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Pesca, de Doces e de Conservas Alimentícias do Rio Grande do Sul - Sindpesca, Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para estabelecer em 50% do salário-dia o desconto assistencial previsto na Cláusula 26 e, adaptando-a aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 17 e do Precedente Normativo nº 119, ambos da SDC do TST, limitar, expressamente, o desconto da referida contribuição aos trabalhadores associados ao Sindicato profissional; **Processo: ED-RODC - 127/2006-000-19-00.9 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato dos Técnicos, Citotécnicos e Auxiliares de Laboratório de Análises Clínicas e Médicas no Estado de Alagoas - SINTECAL, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Embargante: Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Alagoas, Advogado: Erivaldo Cavalcante Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Técnicos, Citotécnicos e Auxiliares de Laboratório de Análises Clínicas e Médicas no Estado de Alagoas e acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Alagoas, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RODC - 242/2007-000-24-00.7 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Mato Grosso do Sul - Sinepe-MS, Advogado: Valdisnei Landro Delgado, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino no Mato Grosso do Sul - Sintrae/MS, Advogado: Renato Dal Ross, Decisão: por unanimidade: 1) rejeitar a preliminar de extinção do feito, sem resolução de mérito, por ausência de comum acordo para o ajuizamento do dissídio; 2) dar provimento parcial ao recurso para reduzir a 3,46% o índice de reajuste dos salários, aplicando-se o mesmo percentual de reajuste aos salários normativos preexistentes; 24 - REUNIÕES SINDICAIS, para adaptar a redação da cláusula ao Precedente Normativo nº 83 do TST; 3) negar provimento ao recurso em relação às cláusulas: 5ª - PAGAMENTO; 6ª - DESCONTOS SALARIAIS; 8ª - FORMA DE CÁLCULO; 9ª - ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS; 12 - ACRÉSCIMO SALARIAL; 13 - SUPRESSÃO DE AULAS OU TURMAS (IRREDUTIBILIDADE SALARIAL); 15 - FÉRIAS; 16 - ASSENTOS; 18 - DURAÇÃO DA HORA-AULA; 19 - AULAS NOTURNAS; 20 - PONTO; 22 - MUDANÇA DE DISCIPLINA E DE GRAU; 30 - MULTA. OBRIGAÇÃO DE FAZER; e 32 - LICENÇA NÃO REMUNERADA; **Processo: RODC - 1644/2003-000-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Silvana Tiso Comerlato, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Rômulo José Escouto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Cachoeirinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: RODC - 1897/2006-000-01-00.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Estado do Rio de Janeiro - Simerj, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Recorrido(s): Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: RODC - 7841/2002-000-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Fernanda Pini, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Túlia Margareth Minuzzi Delapieve, Recorrido(s): Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Cristiane Azevedo dos Reis, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Advogada: Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Radiodifusão no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Leandro Zanotelli, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos Suínos no Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade: 1) Recurso ordinário interposto pelo Sindicato das Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça no Estado do Rio Grande do Sul - negar-lhe provimento quanto às preliminares renovadas de extinção do feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade ativa, não-esgotamento das tratativas de negociação prévia, inexistência de quórum para instauração da instância e irregularidades na realização da assembléia (base territorial de abrangência estadual) e, no mérito: 1) não conhecer do recurso quanto à cláusula 3ª - SALÁRIO NORMATIVO; 2) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as cláusulas: 16 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PRAZO; 34 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. PLANTONISTAS; 56 - AMBIENTE DE TRABALHO (terceira parte); 73 - GARANTIA NO EMPREGO. ACIDENTADO OU ADOENTADO; e, 97 - DESCONTOS AUTORIZADOS PELA CATEGORIA; 3) dar provimento parcial ao recurso quanto às cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para reduzir a 18,10% o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

índice de reajuste dos salários da categoria para o período abrangido pelo presente dissídio, a incidir sobre os salários praticados em 31/12/2002; 12 - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, para adaptar a primeira parte da cláusula, que dispõe sobre a multa no atraso no pagamento dos salários, ao PN 72 do TST e, quanto às disposições sobre o pagamento em cheque, adaptar a cláusula ao PN 117 do TST; 18 - LICENÇAS GESTANTE, para excluir a primeira parte da cláusula, referente ao abono de faltas da empregada gestante, mantendo a 2ª parte, que se refere ao horário destinado à amamentação; 20 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU ACOMPANHAMENTO MÉDICO, para adaptá-la ao PN 95 da SDC; 22 - LICENÇA REMUNERADA À REPRESENTANTE SINDICAL, para adaptar a redação da cláusula ao PN 83 da SDC; 39 - GRATIFICAÇÃO NATALINA. MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO, para adaptá-la ao PN 72 da SDC; 42 - FÉRIAS. PAGAMENTO, para adaptar a redação da cláusula ao PN 72 do TST; 81 - AVISO PRÉVIO. SUSPENSÃO, para adequar a redação da cláusula aos termos da Súmula nº 371 do TST; 99 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, para fixar o valor do desconto assistencial em 50% de um dia de salário, já reajustado, e limitando a sua incidência aos trabalhadores associados ao sindicato, em conformidade com o Precedente Normativo nº 119 da SDC; e 100 - VIGÊNCIA, mantendo a decisão regional, respeitado, porém, o prazo máximo de quatro anos da vigência; 4) negar provimento ao recurso quanto às cláusulas: 9ª - HORAS EXTRAS; 14 - CONTRATO DE TRABALHO; 15 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA; 27 - ATRASOS. REMUNERAÇÃO DE REPOUSO E FERIADO; 36 - AUXÍLIO CRECHE; 41 - FÉRIAS. INÍCIO; 48 - CTPS. ANOTAÇÃO E 49 - CTPS. ANOTAÇÃO DA SAÍDA; 51 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO; 52 - SALÁRIOS. AAS; 53 - SALÁRIOS. RAIS E ALÍNEA 2 DA CLÁUSULA 99 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL; 60 - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO SOROPOSITIVO; 62 - UNIFORMES E EPIS; 63 - ATESTADOS MÉDICOS, PSICOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS; 67 - SALÁRIO. SUBSTITUIÇÃO NÃO-EVENTUAL; 68 - SALÁRIO DO SUBSTITUÍDO; 70 - GARANTIA NO EMPREGO. DELEGADO SINDICAL; 72 - GARANTIA NO EMPREGO. VÉSPERAS DA APOSENTADORIA; 76 - DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA. PRESUNÇÃO DE DESPEDIDA INJUSTA; 77 - AVISO PRÉVIO. DISPENSA DO TRABALHO; 78 - AVISO PRÉVIO. DISPENSA DO CUMPRIMENTO; 82 - AVISO PRÉVIO. REDUÇÃO DA JORNADA; 85 - CURSOS E REUNIÕES; 90 - QUADRO DE AVISOS; 92 - GARANTIA DE EMPREGO. CIPEIRO; 93 - ACESSO DO SINDICATO ÀS EMPRESAS; e 95 - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER; II) Recurso ordinário interposto pelo Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro no Estado do Rio Grande do Sul: 1) considerar prejudicado o exame da preliminar de extinção do feito, sem resolução de mérito, pela não-demonstração de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

impossibilidade de aplicação, aos integrantes da categoria dos nutricionistas, das normas coletivas aplicáveis aos integrantes da categoria profissional preponderante nas empresas representadas pelo suscitado; 2) considerar prejudicado o exame das preliminares renovadas de extinção do feito, sem resolução de mérito, por ausência de negociação prévia e de quórum para instauração da instância, por ilegitimidade de representação e por ausência de assembleias múltiplas nos municípios da base territorial; 3) dar provimento ao recurso quanto à preliminar renovada de ausência de decisão revisanda, para declarar que o presente dissídio coletivo é originário, em relação ao Sindicato das Indústrias de Artefatos de Couro no Rio Grande do Sul, fixando a vigência desta sentença normativa a partir de 1º/1/2003, respeitado o limite máximo de quatro anos; 4) considerar prejudicado o exame das cláusulas a seguir especificadas: 10 - HORAS EXTRAS; 12 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS; 15 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA; 20 - INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU ACOMPANHAMENTO MÉDICO; 42 - FÉRIAS. PAGAMENTO; 53 - SALÁRIOS. RAIS; 60 - GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO SOROPOSITIVO; 70 - GARANTIA NO EMPREGO. DELEGADO SINDICAL; 73 - GARANTIA NO EMPREGO. ACIDENTADO OU ADOENTADO; 80 - AVISO PRÉVIO. SUSPENSÃO; 93 - ACESSO DO SINDICATO ÀS EMPRESAS e 99 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL; 5) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a cláusula 3ª - SALÁRIO NORMATIVO; 6) dar provimento parcial ao recurso quanto à cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL, para reduzir a 18,10% o índice de reajuste dos salários da categoria para o período abrangido pelo presente dissídio, a incidir sobre os salários praticados em 31/12/2002; **Processo: RODC - 16021/2006-909-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina e Outros, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral no Estado do Paraná - Sicepot/ PR, Advogada: Soraya dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: RODC - 32002/2006-909-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Apucarana - Sincvraap e Outros, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Norte do Paraná - Sinep/Npr, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - Sinepe/Pr, Advogado: Luiz Otávio Góes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Noroeste do Paraná, Advogado: Damares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: RODC - 78557/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, Advogada: Andréa Gaspar de Lima, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertesp, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo, Advogado: Antônio Fakhany Júnior, Recorrente(s): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Advogada: Karen Kawamura, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo, Advogado: Carlos José Xavier Tomanini, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Advogada: Elaine Gomes Cardia, Recorrente(s): Fundação Faculdade de Medicina da USP, Advogada: Roberta Ferreira Izidio Silva, Recorrente(s): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Advogada: Maria Luiza Dias Mukai, Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Marcos Antonio Galindo, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogado: Rodrigo Marmo Malheiros, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias do Estado de São Paulo - SINDINSTAL, Advogado: José Angelo Gurzoni, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Henrique Resende de Souza, Recorrido(s): Sindicato dos Condutores em Transportes de Cargas Próprias de São Paulo, Advogado: Ariovaldo França, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Advogado: Casimiro Monteiro dos Anjos, Recorrido(s): Federação Brasileira das Associações de Bancos - Febraban e Outro, Advogado: Alencar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Naul Rossi, Recorrido(s): Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - Simmesp, Advogado: Bernardo Sinder, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Advogado: Ademir Corrêa, Recorrido(s): Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Federação Nacional Em. Seg. Prev. Capitalização, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Alfaiataria e de Confecção de Roupas de Homem de São Paulo - Sindiroupas, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo - Sicesp, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Confecções de Roupas e Chapéus de Senhoras de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Fundição do Estado de São Paulo - Sifesp/Abifa, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivessaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos Médico e Hospitalares do Estado de São Paulo - SINAEMO, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Chapéus do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - Sindicouro, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Espelhos, Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Extração de Minerais não Metálicos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Forjaria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Ladr. Hidr. Prod. Cim. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Mecânica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de São Paulo - SINDIMOV, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Olaria no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Papel, Celulose e Pasta de Madeira Pará Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Torrefação e Moagem do Café no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Vestuário Feminino, Infante Juvenil de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - SIMPRI, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas no Estado de São Paulo - Seafesp, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamentos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo e Campinas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral em São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Vidros Planos, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista nos Mercados de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - Sincopetro, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Maqu. Ferrag. Tintas e Louças de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista. Mat. Ótico, Fotogr. e Cinemat. de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Livros de São Paulo, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papeleria de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Pneumáticos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários de Despachos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Mercadorias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabel. de Senhoras de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Salões de Bilhares de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Ent. Ensino Secundário Coml. do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Animais - Sindan, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Rações Balanceadas, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Empr. de Arrendamento Mercantil no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Café no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A., Decisão: I - por maioria, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" - falta de comprovação do quórum, vencidos os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, então relator, Ives Gandra Martins Filho e Rider Nogueira de Brito; II - por unanimidade: 1) acolhendo a preliminar de extinção do processo, sem resolução de mérito, argüida pelo Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, e renovada pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo e pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimento de Ensino Superior do Estado de São Paulo, dar provimento aos recursos ordinários interpostos pelas entidades retromencionadas para, reformando a decisão regional, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

art. 267, IV, do CPC, restando prejudicado o exame das demais prefaciais argüidas; e 2) julgar prejudicados os demais recursos ordinários interpostos. Ficam ressalvadas, no entanto, as situações fáticas já constituídas, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei 4.725/65. O Exmo. Sr. Ministro Maurício Godinho Delgado ressaltou o seu entendimento pessoal sobre a matéria; **Processo: ROAA - 70/2005-000-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Heiler Ivens de Souza Natali, Recorrido(s): Mar e Terra Indústria e Comércio de Pescados Ltda., Advogado: Adilson Josemar Puhl, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins de Dourados, Advogado: Ady de Oliveira Moraes, Decisão: por maioria, dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho, para declarar a nulidade da cláusula 12ª (Horas de Percurso) constante do acordo coletivo de trabalho celebrado entre os Requeridos, com vigência no período de 1º de julho de 2004 a 30 de junho de 2005, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Walmir Oliveira da Costa e Kátia Magalhães Arruda relativamente à cláusula 4ª (Refeição), por entenderem não ser possível negociar a parcela e lhe conferir natureza indenizatória; **Processo: RODC - 268/2007-000-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): Sindicato das Secretárias(os) no Estado de Santa Catarina - Sinsesc, Advogado: Fabiano Pinheiro Guimarães, Recorrido(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário; **Processo: ED-ROAA - 745/2002-000-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Luiz Eugênio da Veiga Cascaes, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Luiz Carlos Rodrigues Ferreira, Embargado(a): Anibal Paes e Lima Neto e Outros, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Lauro Machado Linhares, Embargado(a): Clóvis Silveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Maria Salete Covolan, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Rui José Machado, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Terezinha Correa, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Vilson Greinert, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RODC -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

868/2007-000-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Paulo Eduardo Pinto de Queiroz, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Carazinho, Advogado: José Alberto da Silva, Recorrido(s): Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS, Advogado: Denilson José da Silva Prestes, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho para adaptar à jurisprudência desta Seção Normativa a redação das Cláusulas 50as. dos acordos coletivos constantes das fls. 312/322 e 323/333, homologados pelo Tribunal Regional, a fim de que vigore nestes termos: "CLÁUSULA 50ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Fica a cooperativa obrigada a descontar dos empregados associados ao sindicato profissional, até o dia 05/06/2007, contribuição assistencial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia do mês de maio de 2007 já reajustado"; **Processo: ED-RODC - 879/2003-000-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Fortaleza e Região Metropolitana, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores Refrigeristas, Técnicos em Lavadoras e Ar Condicionados do Estado do Ceará, Advogado: Kennedy Ferreira Lima, Embargado(a): Sindicato do Comércio de Peças e Serviços para Veículos do Estado do Ceará, Advogado: Hugo Eduardo de Oliveira Leão, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão-somente para se prestarem os esclarecimentos constantes do voto do Ministro Relator; **Processo: RODC - 806331/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Fernando Eizo Ono, Recorrente(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Márcio Yoshida, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Roberto Pereira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; **Processo: ED-RODC - 1473/2006-000-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região - Seeb - MG, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG, Advogado: Luiz Gustavo Saraiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para suprir a omissão referente à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ilegitimidade ativa "ad causam", mantendo, contudo, a decisão embargada que negou provimento ao recurso ordinário; **Processo: RODC - 10185/2006-000-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Piauí - SINDPD/PI, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Recorrido(s): Nacional Empreendimentos Ltda., Advogado: Francisco Abraão Freire de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RODC - 16014/2006-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores Portuarios Avulsos Nos Serviços de Capatazia Nos Portos de Paranaguá e Pontal do Paraná Sindacapp, Advogado: James Dantas, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná - SINDOP, Advogada: Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RODC - 20073/2002-000-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Médio do Município de São Paulo - SEMEM, Advogado: Paulo Sérgio Ramos Verano, Recorrido(s): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, Advogado: Armando Vergílio Buttini, Recorrido(s): Sindicato dos Professores de São Paulo - Sinpro/SP, Advogado: Henrique d'Aragona Buzzoni, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Fundamental do Município de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Escolas de Educação Infantil do Município de São Paulo - SEMEEI, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Ensino Técnico do Município de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário; **Processo: ED-RODC - 20273/2007-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, Advogado: Renato Antonio Villa Custodio, Embargado(a): Metalúrgica Oriente S.A., Advogado: Luiz Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROAA - 28005/2003-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Cristiane Maria Sbalqueiro Lopes, Embargado(a): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Eduardo Caring Raupp, Embargado(a): Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, em Mercados, Minimercados,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Supermercados e Hipermercados de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral Paranaense - SIEMERC, Advogado: Valdomiro Santin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RODC - 32006/2003-909-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Federação do Comércio do Estado do Paraná, Advogado: João Carlos Requião, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Advogados do Estado do Paraná - Sinap, Advogado: Luiz Roberto Laynes Kracik, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Paraná, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, Advogada: Sumaya Chede, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas do Estado do Paraná - Sindaspp e Outro, Advogado: Mauro José Auache, Recorrido(s): Federação das Empresas de Cargas no Estado do Paraná - Fetranspar, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, Advogada: Ivana Chueire, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Curitiba, Recorrido(s): Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina, Recorrido(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curitiba, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Paraná, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Curitiba e Região Metropolitana, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores na Indústria Mecânica e Material Elétrico, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, Decisão: por unanimidade: I - Recurso do HSBC Bank S.A. - Banco Múltiplo - negar-lhe provimento: 1) quanto à ilegitimidade ativa do Suscitante e à ausência de negociação prévia válida e 2) quanto às cláusulas: 12ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA, 13ª - ESTABILIDADE DE APOSENTADORIA, 22ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO e 51ª - MULTA; dar-lhe parcial provimento quanto às cláusulas: 7ª - REAJUSTE SALARIAL, para aplicar o índice de 6,85% (seis vírgula oitenta e cinco por cento), 5ª - PISO SALARIAL, para aplicar ao piso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

salarial preexistente o reajuste salarial concedido na presente decisão, e 10ª - SALÁRIO DE ADMISSÃO, para adaptá-la ao item I da Súmula 159/TST e dar provimento ao recurso para excluir a cláusula: 42ª - ADOTANTES; II - Recurso Ordinário da Brasil Telecom S.A. - negar-lhe provimento: 1) quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto às cláusulas: 1ª - VIGÊNCIA, 2ª - BASE TERRITORIAL, 3ª - CATEGORIAS ABRANGIDAS, 17ª - EFETIVAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO, 18ª - AUSÊNCIA JUSTIFICADA, 19ª - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS, 27ª - AVISO PRÉVIO, 47ª - CRECHE E PRÉ-ESCOLA e 50ª - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA; dar parcial provimento quanto às cláusulas: 16ª - ADVOGADO TRANSFERIDO, para adaptá-la ao PN 77/SDC e 52ª - TAXA DE REVERSÃO, para excluir seu parágrafo terceiro, adaptar a redação do caput ao Precedente Normativo 119 da SDC/TST e reduzir o desconto a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia, e julgar prejudicada a análise: 1) dos temas ausência de negociação prévia e ilegitimidade ativa do sindicato suscitante e irregularidade da assembléia geral extraordinária na sede do sindicato suscitante e insuficiência de quórum e 2) das cláusulas: 5ª - PISO SALARIAL, 7ª - REAJUSTE SALARIAL, 10ª - SALÁRIO DE ADMISSÃO, 12ª - ESTABILIDADE PROVISÓRIA, 13ª - ESTABILIDADE APOSENTADORIA, 22ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO e 42ª - ADOTANTES; III - Julgar prejudicada a análise do Recurso Ordinário da Federação do Comércio do Estado do Paraná e do Recurso Ordinário do Banco Banestado S.A; **Processo: RODC - 537/2005-000-03-00.6 da 3ª. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, Advogado: Luiz Roberto Capistrano Costa e Silva, Recorrido(s): Sindicato Profissional dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais, Casa de Saúde, Duchistas e Massagistas de Divinópolis, Advogada: Eliane Aparecida Almeida, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso ordinário para: a) quanto à CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL, limitar o percentual ao índice de 6%; b) adequar a CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EMPREGO - ESTABILIDADE ao teor do Precedente Normativo nº 82 do TST; c) adequar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRECHES ao teor do Precedente Normativo nº 22 do TST; d) excluir a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO; e) excluir a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA E EXAMES LABORATORIAIS; f) adequar a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SINDICALIZAÇÃO ao teor do Precedente Normativo nº 91 do TST; g) adequar a DÉCIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS ao teor do Precedente Normativo nº 111 do TST; h) conferir à CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - REEMBOLSO O



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

seguinte teor: "As empresas têm a obrigação de reembolsar, ao empregado que tiver sofrido desconto indevido em sua remuneração, o valor erroneamente descontado, dentro de 5 dias a contar da data do desconto"; i) adaptar a CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS aos termos do Precedente Normativo nº 81 do TST; j) excluir a CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES; k) alterar a CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGÊNCIA, fixando a vigência da sentença normativa a partir de 01/04/05 até que seja revogada, expressa ou tacitamente, por nova norma coletiva, judicial ou privada (sentença normativa, convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho), respeitado o prazo máximo de quatro anos; l) excluir a CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GESTANTES; e m) excluir a CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MÃO DE OBRA FEMININA; II - por maioria, dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CIPA/PROCESSO ELEITORAL/ATUAÇÃO, vencido o Exmo. Sr. Ministro Maurício Godinho Delgado; **Processo: ED-ROAA - 442/2004-000-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Carlos Henrique B. Leite, Embargado(a): Gerdau Aço Minas Gerais S.A. e Outras, Advogado: Artênio Merçon, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Portuários Avulsos, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RODC - 2202/2005-000-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Marciani Lansoni, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Industriais e Agrícolas de Novo Hamburgo, Advogada: Fernanda Ferreira Kramer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para: a) quanto à desconsideração dos minutos residuais no cartão de ponto, excluir o caput da cláusula 10 - CARTÃO PONTO, do acordo coletivo referente à base territorial de Novo Hamburgo, Sapiranga, Nova Hartz e Araricá; o caput da cláusula 15 - REGISTRO DE PONTO, do acordo coletivo referente à base territorial de Montenegro, Barão, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Pareci Novo, Poço das Antas, Salvador do Sul, São Pedro da Serra e Tupandi;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o caput da cláusula 16 - REGISTRO DE PONTO, do acordo coletivo referente à base territorial de São Sebastião do Caí, Ivoti e Portão; e o caput da cláusula 10 - MARCAÇÃO DO PONTO, do acordo coletivo referente à base territorial de São Leopoldo, Esteio, Sapucaia do Sul, Dois Irmãos, Estância Velha, Morro Reuter, Santa Maria do Herval e Campo Bom; b) quanto à contribuição assistencial, limitar o valor da cobrança ao correspondente a 50% de um dia de trabalho e determinar a adequação ao Precedente Normativo nº 119 do TST das cláusulas: 49 - DESCONTO ASSISTENCIAL, do acordo coletivo referente à base territorial de Novo Hamburgo, Sapiranga, Nova Hartz e Araricá; 39 - DESCONTO ASSISTENCIAL, do acordo coletivo referente à base territorial de Montenegro, Barão, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Pareci Novo, Poço das Antas, Salvador do Sul, São Pedro da Serra e Tupandi; 41 - DESCONTO ASSISTENCIAL, do acordo coletivo referente à base territorial de São Sebastião do Caí, Ivoti e Portão; e 42 - DESCONTO ASSISTENCIAL, do acordo coletivo referente à base territorial de São Leopoldo, Esteio, Sapucaia do Sul, Dois Irmãos, Estância Velha, Morro Reuter, Santa Maria do Herval e Campo Bom; c) quanto à estabilidade provisória da gestante, excluir o item 27.1 da cláusula 27 - GARANTIA DE SALÁRIO À GESTANTE do acordo coletivo de trabalho firmado entre o Suscitante e o Suscitado para a base territorial de São Leopoldo, Esteio, Sapucaia do Sul, Dois Irmãos, Estância Velha, Morro Reuter, Santa Maria do Herval e Campo Bom a norma coletiva; e d) quanto à dispensa do aviso prévio, excluir o caput da cláusula 21 - AVISO PRÉVIO: DISPENSA DO CUMPRIMENTO do acordo coletivo referente à base territorial de Novo Hamburgo, Sapiranga, Nova Hartz e Araricá; bem como a alínea b da cláusula 22 - AVISO PRÉVIO - REDUÇÃO DE HORÁRIO do acordo coletivo referente à base territorial de São Leopoldo, Esteio, Sapucaia do Sul, Dois Irmãos, Estância Velha, Morro Reuter, Santa Maria do Herval e Campo Bom; **Processo: ED-RODC - 384169/1997.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro - SENALBA, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Serviço Social do Comércio - Sesc e Outro, Advogado: Fernando Barreto Ferreira Dias, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: RODC - 1699/2004-000-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Flávio Mazzeu, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Ana Paula Mascaro Teixeira, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibra e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo - SINDIFIBRA, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Campinas e Região, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Sindicato Profissional dos Trabalhadores na Movimentação e Ensacamento de Mercadorias e de Cargas e Descargas em Geral de Campinas e Região, Advogado: Darci Aparecido Honório, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos no Estado de São Paulo, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Café no Estado de São Paulo e Outros, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Cerâmica Sanitária do Estado de São Paulo - Sindiccerâmica, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - Sindicesp, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Videolocadoras do Estado de São Paulo, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Recorrido(s): Sindicato do Comércio de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Adubos e Corretivos Agrícolas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo - Sinaees, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Couro no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Beneficiamento e Transformação de Vidros e Cristais Planos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Calcário e Derivados para Uso Agrícola do Estado de São Paulo - Sindical, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Cerâmica para Construção do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Cerâmica, da Louça, de Pó de Pedra e da Porcelana e da Louça de Barro no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Cordoalha e Estopa no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Esquadrias e Construções Metálicas do Estado de São Paulo - Siescomet, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Extração de Areias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Fumo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Móveis de Junco e Vime e Vassouras e de Escovas e Pinceis no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos de Cacau, Chocolates, Balas e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos Pará Fins Industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar no Estado de São Paulo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Resinas Sintéticas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Cimentos, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Defensivos Agrícolas, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Fósforos, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Produtos de Limpeza, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Refratários, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria do Rerrefino de Óleos Minerais - SINDIRREFINO, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Distribuidoras de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade: I - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - negar-lhe provimento quanto aos temas ilegitimidade ativa, ausência de quorum, ausência de negociação prévia, não realização de múltiplas assembléias; 2 - julgar prejudicado o recurso quanto à questão de cláusulas preexistentes; 3 - Cláusula 3ª - Descontos Salariais - dar-lhe provimento parcial apenas para adequar a redação do parágrafo único ao PN nº 118 da SDC; 4 - dar-lhe provimento para excluir as Cláusulas 4ª - Benefícios Mais Vantajosos, 6ª - Salários Normativos por Ocupação Funcional (ressalvado o entendimento do Relator), 10 - Salário por Dupla Função (ressalvado o entendimento do Relator), 14 - Adicional Noturno (ressalvado o entendimento do Relator), 27 - Participação nos Resultados Abono - Prêmio (ressalvado o entendimento do Relator), 35 - Promoção Funcional (ressalvado o entendimento do Relator), 36 - Assistência Médica Hospitalar e Odontológica (ressalvado o entendimento do Relator), 37 - Auxílio Alimentação (ressalvado o entendimento do Relator), 39 - Auxílio Funeral (ressalvado o entendimento do Relator), 43 - Fusão ou Cisão de Empresas (ressalvado o entendimento do Relator), 45 - Assistência das Rescisões, 48 - Auxílio a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Filhos Excepcionais (ressalvado o entendimento do Relator), 49 - Auxílio Creche (ressalvado o entendimento do Relator), 53 - Contribuição Associativa; 5 - Cláusula 5ª - Reajuste Salarial - dar-lhe provimento, reduzindo o valor do reajuste da categoria profissional representada ao patamar de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento); 6 - negar-lhe provimento quanto às Cláusulas 7ª - Reajustamento Salarial dos Admitidos após a Data Base, 8ª - Antecipações Salariais, 15 - Jornada de Trabalho, 17 - Intervalos de Repouso ou Alimentação e Descanso, 19 - Adicional de Horas Extras, 20 - Integração de Adicionais, 21 - Supressão de Horas Extras E 24 - Controle do Horário de Trabalho, 28 - Transporte dos Empregados, 29 - Anotações na CTPS, 30 - Direitos Previdenciários, 31 - Saúde Ocupacional, 32 - Garantias de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, 33 - Recusa de Trabalho, 34 - Roupas de Trabalho, 40 - Primeiros Socorros, 42 - Concessão de Férias, 52 - CIPA, 55 - Saldo do FGTS, 58 - Ação de Cumprimento, 59 - Vigência da Norma Coletiva; 7 - Cláusula 9ª - Novos Contratados e Substituições Internas - dar-lhe provimento parcial para adaptar o parágrafo único aos termos do inciso I da Súmula nº 159 deste Tribunal; 8 - CLÁUSULA 13 - Adicionais - dar-lhe provimento parcial para fixar a base de cálculo no valor correspondente à conversão em reais do salário mínimo vigorante na data de início de vigência desta Sentença Normativa; 9 - CLÁUSULA 22 - ABONO DE FALTAS AOS SERVIÇOS - dar-lhe provimento parcial para adequar a redação dos itens III, VIII e IX da cláusula ao teor dos Precedentes Normativos nºs 95, 52 e 70 da SDC, respectivamente e para excluir os itens I, II, IV, V, VI, VII; 10 - Cláusula 23 - Justificativas de Faltas - dar-lhe provimento parcial para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 81 da SDC; 11 - Cláusula 25 - Folha Salarial de Pagamento - dar-lhe provimento parcial apenas para excluir o § 3º da cláusula; 12 - Cláusula 26 - Adiantamentos Salariais - dar-lhe provimento para excluir a cláusula (ressalvado, em parte, o entendimento do Relator); 13 - CLÁUSULAS 44 - AVISO PRÉVIO DE DISPENSA e 47 - AVISO DE SUSPENSÃO - dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para excluir os §§ 2º e 4º da Cláusula 44; 14 - Cláusula 50 - Quadro de Avisos - dar-lhe provimento parcial para adequar o parágrafo único da cláusula ao teor do Precedente Normativo nº 91 da SDC; 15 - Cláusula 51 - Licença Sindical - dar-lhe provimento para adequar a redação da cláusula ao PN nº 83 da SDC; 16 - Cláusula 54 - Contribuição ao Sindicato Profissional - dar-lhe provimento parcial para reduzir o valor do desconto a título de contribuição ao patamar de 50% (cinqüenta por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

cento) do salário-dia já reajustado; 17 - Cláusula 56 - Empregados Estudantes - Auxílio - dar-lhe provimento ao recurso ordinário para adaptar a redação da cláusula ao teor do PN 70/SDC; 18 - Cláusula 57 - Penas Cominatórias - dar-lhe provimento parcial para adequar a redação do item II da cláusula ao teor do PN 73 da SDC; 19 - Cláusula 62 - Contratação de Trabalhadores Avulsos - dar-lhe provimento para excluir a cláusula; II - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS - conhecer do recurso e no mérito: 1 - negar-lhe provimento quanto às Cláusulas 1ª - Data Base da Categoria Profissional e 21 - Supressão de Horas Extras; 2 - dar-lhe provimento para excluir a Cláusula 15 - Jornada de Trabalho; 3 - Cláusula 17 - Intervalos de Repouso ou Alimentação e Descanso - dar-lhe provimento parcial apenas para excluir os itens I e II da cláusula; 4 - dar-lhe provimento para excluir as cláusulas Cláusula 24 - Controle do Horário de Trabalho e 60 - Foro - Juízo Competente; III - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCOOL E BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - negar-lhe provimento quanto a questão dissídio coletivo pendente de julgamento e julgar prejudicado o apelo quanto aos demais temas e cláusulas impugnadas; IV - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a INFRAERO da lide, julgando prejudicada a análise dos demais temas suscitados no apelo; V - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CHAPAS DE FIBRA E AGLOMERADOS DE MADEIRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIFIBRA - julgar prejudicado o recurso; VI - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDICAMP - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - negar-lhe provimento quanto à Cláusula 20 - Integração de Adicionais; 2 - julgar prejudicado o recurso quanto às demais questões e cláusulas impugnadas; VII - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIAESP - julgar prejudicado o recurso ordinário; **Processo: ROAA - 28002/2002-909-09-00.5 da 9ª Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato Rural de Cornélio Procópio, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Fátima e Outro, Advogado: Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restaurar a vigência do parágrafo primeiro da Cláusula 11, negando-lhe provimento quanto aos demais temas suscitados; **Processo: RODC - 150965/2005-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários no Estado do Rio de Janeiro -SIMERJ, Advogado: Eliezer Gomes da Silva, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - acolher a preliminar de nulidade do julgado por ausência de prestação jurisdicional para, nos termos do artigo 515, § 1º, do CPC, apreciar as preliminares de ausência de quórum, falta de negociação prévia e inépcia da inicial, rejeitando-as; 2 - negar-lhe provimento quanto aos temas inexistência de prévia dotação orçamentária e impossibilidade de implementação de benefícios para número reduzido e decrescente de empregados - sociedade em liquidação; 3 - CLÁUSULAS ECONÔMICAS - "A": CLÁUSULA 1ª - Reajuste Salarial - dar-lhe provimento parcial para reduzir o reajuste salarial da categoria profissional representada, aplicando-se o índice de 4,10% (quatro vírgula dez por cento); CLÁUSULA 2ª - Primeira Parcela do 13º Salário, CLÁUSULA 9ª - Cálculo de Horas Extras, CLÁUSULA 10 - Refeição e Transporte nas Prorrogações Noturnas, negar-lhe provimento; CLÁUSULA 6ª - Adicional de Direção de Veículos, CLÁUSULA 7ª - Adicional para Instrutores, CLÁUSULA 15 - Assistência Médica e Odontológica - dar-lhe provimento para excluir as cláusulas do instrumento normativo judicial (ressalvado o entendimento do Relator); 4 - CLÁUSULAS SOCIAIS - "B": CLÁUSULA 8ª - Marcação de Férias, CLÁUSULA 10 - Cursos E Incentivo à Educação e Profissionalização, CLÁUSULA 12 - Comissão Paritária de Saúde, CLÁUSULA 15 - Jornada de 6 Horas, CLÁUSULA 19 - Jornada de 40 Horas Semanais, CLÁUSULA 21 - Contemplação Auxílio Doença, CLÁUSULA 22 - Auxílio Funeral, CLÁUSULA 23 - Creche, CLÁUSULA 24 - Plantão Posto Médico, CLÁUSULA 25 - Ambulância, CLÁUSULA 32 - Estabilidade Pré-aposentadoria - negar-lhe provimento; 5 - CLÁUSULAS POLÍTICO-SINDICAIS - "C": CLÁUSULA 1ª - Participação SIMERJ/CIPA, CLÁUSULA 2ª - Diretores Liberados, CLÁUSULA 11 - Multa - negar-lhe provimento; 5.b) CLÁUSULA 3ª - Quadro de Avisos, CLÁUSULA 6ª - Conselho de Representantes - dar-lhe provimento para excluir a Cláusula 6ª - Conselho de Representantes (ressalvado o entendimento do Relator); II -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - CLÁUSULAS ECONÔMICAS - "A": CLÁUSULA 3ª - Data do Pagamento - dar-lhe provimento para deferir a cláusula, nos termos como requerida; CLÁUSULA 4ª - Produtividade, CLÁUSULA 16 - Fundação, CLÁUSULA 17 - Vale-Refeição - negar-lhe provimento (ressalvado o entendimento do Relator); 2 - CLÁUSULAS SOCIAIS - "B": CLÁUSULA 3ª - Comissão Paritária - negar-lhe provimento (ressalvado o posicionamento do Relator); 3 - CLÁUSULAS POLÍTICO-SINDICAIS - "C": CLÁUSULA 10ª - Vigência do Acordo Coletivo - dar-lhe provimento para fixar em dois anos a vigência da sentença normativa a partir de 1º de maio de 1998, conforme postulado; * Processo: ROAD - 293/2007-000-08-00.6 da 8a. Região, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários em Empresas de Transportes de Passageiros nos Municípios de Ananindeua e Marituba - Sintram, Advogado: Sideneu Oliveira da Conceição Filho, Recorrido(s): Federação das Empresas de Transportes da Região Norte - Fetranorte, Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; **Processo: ED-RODC - 649/2005-000-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Marcos Paulo Resende Neves, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Andrea Nice da Silveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares, Advogado: José Carlos Melo dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-RODC - 1078/2005-000-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Jacareí e Outros, Advogado: Rubens Fernando Escalera, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-RODC - 1786/2006-000-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, Advogado: Lycurgo Leite



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Neto, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Limeira, Advogado: Miguel Valente Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: RODC - 1793/2006-000-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Advogado: Lindomar dos Santos, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves, Advogado: Daiana Frizzo Longhi Ariotti, Recorrente(s): Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Transporte de Carga e Logística no Estado do Rio Grande do Sul - SETCERGS, Advogado: Mário Roberto Arantes Dubeux, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha no Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Advogada: Fernanda Ferreira Kramer, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias Gráficas de Caxias do Sul, Advogada: Viridiana Sgorla, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dante Rossi, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Óleos Vegetais no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Kátia Pinheiro Lamprecht, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Máquinas e Implementos Agrícolas no Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Cecília Sales Luiz Vianna, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Marcelo Kroeff, Recorrido(s): Federação das Cooperativas Médicas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Neida Marinna Silveira Lima, Recorrido(s): Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul e Outros, Decisão: por unanimidade: I - RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, PELA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, PELO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SETCERGS, PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTROS, PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES, PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - conhecer dos recursos ordinários e no mérito: 1 - dar-lhes provimento para extinguir o processo em relação aos recorrentes, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC (ressalvado o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

entendimento pessoal do Relator sobre a matéria), resguardadas as situações fático-jurídicas estabelecidas (art. 6º, § 3º, da Lei 4.725/65); II - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - rejeitar a preliminar de ausência do mútuo acordo; 2 - Demais temas suscitados pelo recorrente - julgar prejudicada a análise; III - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE CAXIAS DO SUL - conhecer do recurso ordinário e no mérito: 1 - CLÁUSULA 1ª - Reajuste Salarial - dar-lhe provimento parcial para reduzir o reajuste salarial da categoria profissional representada, aplicando-se o índice de 2,70% (dois vírgula setenta por cento); 2 - CLÁUSULA 3ª - Diárias de Refeição e Hospedagem - dar-lhe provimento para reduzir o valor do benefício deferido na cláusula, determinando a aplicação do índice de reajuste geral concedido nesta assentada 2,70% (dois vírgula setenta por cento - Cláusula 1ª) sobre os valores preexistentes; 3 - CLÁUSULA 4ª - Salário Normativo - dar-lhe provimento parcial ao recurso ordinário para determinar a aplicação do índice de 2,70% (dois vírgula setenta por cento - Cláusula 1ª), concedido a título do reajuste geral, a incidir sobre os pisos salariais preexistentes; 4 - CLÁUSULA 5ª - Ressarcimento Pela Quilometragem Percorrida em Veículo Próprio - Quilômetro Rodado - dar-lhe provimento parcial para determinar a aplicação do índice de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) a incidir sobre os valores do benefício preexistentes; 5 - CLÁUSULA 6ª - Relatório de Quilometragem, CLÁUSULA 10 - Remuneração Pela Atividade de Cobrança, CLÁUSULA 11 - Condições Contratuais, CLÁUSULA 12 - Dispensa do Aviso Prévio No Caso de Novo Emprego, CLÁUSULA 13 - Delegado Sindical, CLÁUSULA 14 - Salário do Substituto, CLÁUSULA 15 - Licença ao Dirigente Sindical, CLÁUSULA 16 - Pedágio, CLÁUSULA 21 - Início de Férias - negar-lhe provimento; 6 - CLÁUSULA 7ª - Média Física das Comissões - dar-lhe provimento parcial para excluir a cláusula; 7 - CLÁUSULA 17 - Correção Monetária - dar-lhe provimento parcial apenas para autorizar os descontos dos valores já pagos ao empregados na vigência deste instrumento normativo; 8 - CLÁUSULA 20 - Estabilidade pela Proximidade da Aposentadoria - dar-lhe provimento parcial para adequar a redação da cláusula ao teor do Precedente Normativo nº 85 da SDC; 9 - CLÁUSULA 22 - Contribuição Assistencial - dar-lhe provimento parcial para fixar o desconto a título de contribuição assistencial equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-dia já reajustado, limitando-o aos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

empregados filiados ao sindicato profissional, ressalvado o entendimento do Relator; **Processo: ED-RXOF e RODC - 20138/2004-000-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogada: Helena Pedrini Leate, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Daniel Domingues Chiode, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Embargado(a): Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Pedro Teixeira Coelho, Embargado(a): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo, Advogada: Renata Delcelo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-Obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo, Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Embargado(a): Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - Sinamge, Advogada: Fernanda Egéa Chagas Castelo Branco, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Álvaro Raymundo, Embargado(a): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Kenji Takahashi, Embargado(a): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e Outra, Advogada: Rosani Kassardjian, Embargado(a): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Advogada: Maria Luiza Dias Mukai, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): Empresa Municipal de Urbanização - Emurb, Advogado: Fábio Zinger González, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertes, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Roberto Rosano, Advogado: Cleber Magnoler, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Embargado(a): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano de São Paulo S.A. - Emplasa, Advogado: Maria Liliane Reple Matschinske, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de São Paulo, Advogado: Manoel Luiz Zuanella, Embargado(a): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogada: Silvia Elaine Malagutti Leandro, Embargado(a): Sindicato dos Lojistas do Comércio de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo, Advogado: Luiz Francisco Toledo Leite, Embargado(a): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Álvaro da Silva, Embargado(a): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosp, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Embargado(a): Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo, Advogado: César Alberto Granieri, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo, Advogada: Josebel Ferraz Tambellini, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Santos, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Embargado(a): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Rogério da Costa Strutz, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Advogado: Arnaldo José Pacífico, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo - Selur, Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp e Outros, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp, Advogada: Suzerly Moreno Farsetti, Embargado(a): Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo, Advogado: Raquel Ueda Francisco, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo, Advogada: Andréa Gaspar de Lima, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos - SINDISIDER, Advogada: Flávia Nogueira Jordão, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP, Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Embargado(a): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: João Carlos de Almeida Pedrosa, Embargado(a): Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF e Outros, Advogado: Alencar Naul Rossi, Embargado(a): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo, Embargado(a): Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, Embargado(a): Companhia de Gás de São Paulo - Comgás, Embargado(a): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - Daesp, Embargado(a): Fundação Hemocentro de São Paulo, Embargado(a): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Embargado(a): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Embargado(a): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Embargado(a): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo, Embargado(a): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Embargado(a): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, Embargado(a): IPEN CNEN SP - Inst. Pesq. Energ. e Nucl., Embargado(a): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., Embargado(a): Associação Brasileira de Fundação, Embargado(a): Associação Brasileira Indústria Gráfica, Embargado(a): Associação Brasileira da Indústria Química e Produtos Derivados, Embargado(a): Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Araraquara e Região, Embargado(a): Associação Rec. Ind. Automatic de Vidros, Embargado(a): Federação da Borracha do Estado de São Paulo, Embargado(a): Federação das Empresas de Transporte de Cargas, Embargado(a): Federação das Entidades Assistenciais de Campinas, Embargado(a): Federação Nacional de Distribuidoras de Veículos - Fenabrave, Embargado(a): Federação Nacional das Empresas Cinematográficas de São Paulo, Embargado(a): Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino, Embargado(a): Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde - Fenaess, Embargado(a): Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, Embargado(a): Sindicato das Agências de Navegação Marítima de Santos, Embargado(a): Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo e Santos, Embargado(a): Sindicato dos Cemitérios Particulares de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Atacadista de Algodão do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Atacadista de Café do Estado de São Paulo e Santos, Embargado(a): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Atacadista de Papel e Papelão de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Com. Varejista Atac. S. Manuel Areipolis, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Birigui, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Calçados de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Santos, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Cruzeiro, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - Sincopetro, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Ribeirão Preto, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema e Ribeirão Preto, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Jundiaí, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Franca, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Jaboticabal, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Limeira, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Livros de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Lucélia, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Material de Escritório e Papelaria de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista nos Mercados de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista da Micro e Pequena Empresa de Ourinhos, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Jacareí, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Mogi Mirim, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Palmital, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Ribeirão Preto, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Santo André e Região - Sincofarma ABC, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Rio Claro, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Santo André, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Santos, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos, Embargado(a): Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté, Embargado(a): Sindicato dos Comissionários Despachos do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Comissionários do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de São Paulo - Sincodiv, Embargado(a): Sindicato dos Corretores de Café de Santos, Embargado(a): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Corretores de Seguros e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Capitalização no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, Embargado(a): Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de São Paulo, Campinas e Guarulhos, Embargado(a): Sindicato dos Despachantes no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Artes Fotográficas no Estado de São Paulo - Seafesp, Embargado(a): Sindicato Emp. Compra, Venda, Locação Adm. Imóveis, Embargado(a): Sindicato das Empresas Distribuidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Emp. Edit. Rev. Jornais Bairros de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Emp. Funerárias do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas Locadoras de Filmes em Vídeo Cassete do Estado de São Paulo - Sindemvideo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo - Sindverde, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Processamentos de Dados do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas Próprias de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do ABC e de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Campinas e Região - Sinfrekar, Embargado(a): Sindicato Emp. Transp. Pas. Serv. Fret., Embargado(a): Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas de Santos, Embargado(a): Sindicato Emp. Trans. Rodov. Carga Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Empresas de Turismo de São Paulo, Osasco, Guar., Itap., Carap., Embargado(a): Sindicato das Entidades Abertas de Previdência Privada no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE, Embargado(a): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Escolas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Educação Infantil do Município de São Paulo - SEMEEI, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São Paulo, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Sorocaba, Embargado(a): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Campinas, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São José dos Campos, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Marília, Embargado(a): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Aparecida, Embargado(a): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araçatuba, Embargado(a): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Araraquara, Embargado(a): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Bauru, Embargado(a): Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de São José do Rio Preto, Embargado(a): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Ubatuba, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Alimentação e Conservas do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Artefatos de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Calçados no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Calçados de Franca, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Camisas para Homens e Roupas Brancas de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Confecções de Campinas, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas de Santos, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção Civil da Região Oeste do Estado de São Paulo - Sinduscon/Oesp, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Leme, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Construção e do Mobiliário de Presidente Prudente, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Santa Gertrudes, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Cortinados e Estofos de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - Sindicouro, Embargado(a): Sindicato da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Indústria de Espelhos, Polimento e Lapidação de Vidros de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Extração de Areias do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria Extr. Minério Met. Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Joalheria e Ourivessaria de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Bernardo do Campo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Marcenaria de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Matérias Primas para Inseticida e Fertilizantes no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria do Milho e da Soja no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santo André, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santos, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Vale do Paraíba e Litoral Norte, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo - Sipatesp, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Pintura e Decoração de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Produtos de Cacau e Balas do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Serraria e Carpintaria do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria de Tecel. de Americana N. Odessa S. B. Oeste, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Torrefação e Moagem do Café no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Indústrias de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Indústria do Vinho de São Roque, Embargado(a): Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Interestadual da Indústria de Óptica

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a smaller mark.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato de Lavanderias e Similares de São Paulo, Embargado(a): Sindicato da Micro Peq. Empr. Imprensa do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Nacional Com. Atac. Sucata Fer. Não Ferr. de São Paulo, Embargado(a): Sindicato Nacional de Empresas de Arrendamento Mercantil - Leasing, Embargado(a): Sindicato Nacional de Avicultura, Embargado(a): Sindicato Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva - Sineco, Embargado(a): Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal, Embargado(a): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Embargado(a): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Camaras de Ar e Camelback - Sinpec, Embargado(a): Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares, Embargado(a): Sindicato Nacional Transp. Rod. Aut. Peq. Mic. Emp. Trans., Embargado(a): Sindicato dos Odontologistas da Região de São José do Rio Preto, Embargado(a): Sindicato dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial do Estado de São Paulo - SIRCESP, Embargado(a): Sindicato Rural de Barretos e Vale do Rio Grande, Embargado(a): Sindicato Rural de Cerqueira César, Embargado(a): Sindicato de Salões de Barbeiros Cabeleireiros para Homens de São Paulo, Embargado(a): Sindicato dos Salões de Barbeiros de Santo André, Embargado(a): Sindicato dos Salões de Bilhares de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Sociedades de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio de São Paulo, Embargado(a): Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: ED-RODC - 20257/2007-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Laura Martins Maia de Andrade, Embargado(a): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Eduardo Cari8ngi Raupp, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento; **Processo: RODC - 20303/2002-000-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sindicato das Agências de

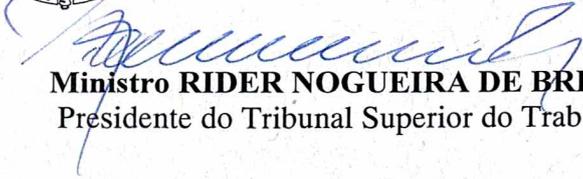


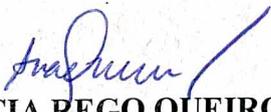
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Propaganda do Estado de São Paulo, Advogada: Karen Kawamura, Recorrido(s): Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED, Advogada: Ismenia Paula Rosenitsch, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário do suscitado quanto aos pressupostos extrínsecos; II - negar-lhe provimento quanto às preliminares de ilegitimidade passiva e ausência de interesse processual; III - dar-lhe provimento parcial para: a) quanto à cláusula 13ª - Quadro de Avisos, para adaptar ao PN Nº 104; b) quanto à cláusula 24ª - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, para determinar que a contribuição assistencial seja equivalente ao valor de 50% de um dia de salário já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119 do TST; IV - dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa as cláusulas 14ª - Vale-Refeição e 19ª - Adicional Noturno; **Processo: ROAA - 28014/2001-909-09-00.9 da 9ª Região,** Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): Sindicato Rural de Cornélio Procópio, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Luercy Lino Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cecília do Pavao, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do Sindicato Rural de Cornélio Procópio; **Processo: ED-ED-RODC - 55956/2002-900-02-00.1 da 2ª Região,** Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogado: Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, dado o seu caráter meramente protelatório, aplicar ao embargante a multa de 1% prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e nove minutos. Para constar, eu, Secretária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho


Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho


ANA LUCIA REGO QUEIROZ
Secretária da Seção
Especializada em Dissídios Coletivos